



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

2º REUNIÃO ORDINÁRIA

03 DE MARÇO DE 2015

MENSAGENS

01- PROJETO DE LEI 135/2015 - Mensagem nº 004/2015

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Criação do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

02- PROJETO DE LEI 134/2015 - Mensagem nº 003/2015

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Criação do Cadastro Informativo Estadual - CADIN Estadual e dá outras providências.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03- PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015

Autor: Pedro Lupion, Ademar Traiano, Plauto Miró e outros.

****ANEXO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2015**

Autor: Tadeu Veneri e outros

Revoga o Art. 107 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Art. 107 A Sessão Plenária da Assembleia será transformada em Comissão Geral, por proposta conjunta de Líderes, ou por um terço dos membros da Assembleia, sob a direção de seu Presidente, para:

I - debate de matéria relevante;

II - estudo de qualquer assunto, ou outro fim determinado;

III - discussão de projeto de lei de iniciativa popular, desde que presente o orador que irá defendê-lo;

IV - comparecimento de Secretário de Estado.

§ 1º A Assembleia será constituída em Comissão Geral, com a aprovação da maioria absoluta dos votos.

§ 2º O requerimento propondo a constituição da Assembleia em Comissão Geral só será submetido à discussão e votação, decorridas vinte e quatro horas de sua apresentação e deverá conter desde logo, o objeto, o dia e hora da reunião.

PROJETO DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

04- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11/2015

Autor: Procuradoria Geral de Justiça / Ministério Público

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 117, de 14 de fevereiro de 2007 - lei da Ouvidoria do Ministério Público do estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:** *Súmula: Cria a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Paraná, com a competência que especifica e adota outras providências.*

Art. 5º. *O cargo de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Estado do Paraná será exercido por Procurador de Justiça em atividade, eleito em votação uninominal pelo Colégio de Procuradores e nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada recondução consecutiva.*

PROJETOS DE LEI EM 2ª DISCUSSÃO

05- PROJETO DE LEI 32/2015

Autor: Anibelli Neto

Altera a Lei nº 13.634, de 25 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar o Serviço de Acupuntura e Homeopatia nas Unidades de Saúde e nos Hospitais mantidos pelo Poder Público ou a ele vinculados, conforme especifica e adota outras providências.

RELATOR: DEP. BERNARDO RIBAS CARLI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

LEI Nº 13.634 DE 25/06/2002. *Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar o serviço de acupuntura e homeopatia nas unidades de saúde e nos hospitais mantidos pelo Poder Público ou a ele vinculados, conforme específica e adota outras providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Acupuntura e Homeopatia nas unidades de saúde e nos hospitais mantidos pelo Poder Público ou a ele vinculados.

Parágrafo Único - O serviço de que trata o caput deste artigo deverá ser exercido por médico especialista em Acupuntura e Homeopatia, devidamente reconhecido pela Associação Médica Brasileira e pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Saúde orientará e supervisionará o serviço a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para o cumprimento no disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar e admitir servidores portadores de habilitação específica, podendo realizar concurso público para o preenchimento dos cargos.

Parágrafo único - Fica facultado ao Poder Executivo celebrar convênios com instituições legalmente autorizadas a formar profissionais em acupuntura e homeopatia, visando suprir a demanda do serviço hora criado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo em Curitiba, em 26/06/02.

JAIME LERNER

Governador do Estado

06- PROJETO DE LEI 85/2015

Autor: Ney Leprevost

Estabelece a Isenção de Custas Judiciais em demandas onde crianças e adolescentes figurem como parte em ações ajuizadas no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

07- PROJETO DE LEI 51/2015

Autor: Pérciles de Mello

Dispõe sobre a Implementação do Programa de Combate e Prevenção à Violência de Gênero nas Escolas Públicas do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. GUTO SILVA

08- PROJETO DE LEI 28/2015

Autor: Maria Victória

Institui a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas a ser comemorada, anualmente, no mês de março, nas escolas estaduais, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

09- PROJETO DE LEI 42/2015

Autor: Ney Leprevost

Regulamenta a Criação de Ecopontos para Coleta de Materiais Obsoletos no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

→ SITUAÇÃO: 24/02/2015- ADIADO pelo Relator

PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO

10- PROJETO DE LEI 92/2015

Autor: Comissão Executiva

Altera o Caput do Art. 1º da Lei 16.823, de 8 de junho de 2011, que dispõe sobre remanejamento, cessão e disponibilidade funcional de servidores efetivos do quadro funcional da Assembleia Legislativa.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Súmula: Dispõe sobre remanejamento, cessão e disponibilidade funcional de servidores efetivos do Quadro Funcional da Assembleia Legislativa.

Art. 1º. Os Gabinetes Parlamentares, as Comissões Permanentes e Lideranças, poderão contar, em sua composição, com 01 (um) servidor efetivo.

11- PROJETO DE LEI 87/2015

Autor: Ney Leprevost

Assegura a proibição de cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, quando o veículo for roubado ou furtado.

RELATOR: DEP. GUTO SILVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

12- PROJETO DE LEI 73/2015

Autor: Dr. Batista

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Construção de Sistema de Transposição, escada para desova de peixes, nas Hidrelétricas a serem construídas no estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

13- PROJETO DE LEI 07/2015

Autor: Professor Lemos

Dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível, pelos postos de gasolina, após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento.

RELATOR: DEP. BERNARDO CARLI

14- PROJETO DE LEI 03/2015

Autor: Luiz Claudio Romanelli

Dispõe sobre a Criação do Livro de Reclamações do Consumidor em todos os estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços do estado do Paraná.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

15- PROJETO DE LEI 06/2015

Autor: Rasca Rodrigues

Dispõe sobre a Instalação de Hidrômetros Individuais, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

16- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2015

Autor: Professor Lemos; Claudia Pereira; Chico Brasileiro

Institui a Região Metropolitana de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Comissão de Constituição e Justiça

17- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2015

Autor: Anibelli Neto

**** ANEXO** Projeto de Lei Complementar 10/2015

Autor: Tião Medeiros

Institui a Região Metropolitana de Paranavaí.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

18- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2015

Autor: Ademar Traiano; Paulo Litro; Nelson Luersen e Wilmar Reicembach

Institui a Região Metropolitana de Francisco Beltrão.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

19- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/2015

Autor: Jonas Guimarães

Institui a Região Metropolitana de Cianorte.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

20- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2015

Autor: Bernardo Carli e Artagão Junior

Instituição da Região Metropolitana de Guarapuava e adoção de outras providências.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI

21- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2015

Autor: Nelson Luersen; Nereu Moura; Guto Silva e Ademar Traiano

Institui a Região Metropolitana de Pato Branco.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

22- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2015

Autor: Hussein Bakri e Alexandre Curi

Instituição da Região Metropolitana de União da Vitória e adoção de outras providências.

RELATOR: DEP. BERNARDO CARLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

23- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13/2015

Autor: Professor Lemos; Schiavinato; Ademir Bier e Elio Rusch

Altera o Artigo 1º da Lei Complementar nº 184 de 2015, incluindo o Município de Formosa do Oeste na Região Metropolitana de Toledo.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:** *Súmula: Instituição da Região Metropolitana de Toledo e adoção de outras providências.*

Art. 1.º Institui, na forma do § 3º do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Toledo, constituída pelos Municípios de Toledo, Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Tupãssi.

24- PROJETO DE LEI 36/2015

Autor: Anibelli Neto

Cria a Rota das Ostras no estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA

25- PROJETO DE LEI 30/2015

Autor: Maria Victória

Dispõe sobre a criação de observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência.

RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL

26- PROJETO DE LEI 19/2015

Autor: Douglas Fabricio

Institui no Calendário Oficial de Eventos do estado do Paraná o Evento Cristo é Nosso Show, realizado anualmente no Município de Campo Mourão.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

27- PROJETO DE LEI 66/2015

Autor: Tercílio Turini

Inserir no Calendário de Eventos do estado do Paraná a Festa do Paredão, realizada anualmente, no último domingo do mês de maio, no município de Jaguariaíva.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

28- PROJETO DE LEI 11/2015

Autor: Professor Lemos

Inserir no Calendário Oficial de Turismo Religioso do estado do Paraná a Via Sacra Viva, realizada anualmente na Sexta Feira Santa, município de Cascavel.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK

PROJETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

29- PROJETO DE LEI 93/2015

Autor: Ademar Traiano

Concessão de título de Utilidade Pública à Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand - PR.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA